



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara
DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.785, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

INSTITUI O COMITÊ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATENÇÃO AO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, Prefeita Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, pelo Decreto Executivo nº 55.128, de 19 março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, que Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Pejuçara para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo Covid-19 (novo Coronavírus), pelo Decreto Executivo nº 2.577, 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Reiteração da Declaração de Estado de Calamidade Pública no Âmbito do Município de Pejuçara, dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo covid-19 (novo coronavírus), e dá outras providências, pelo Decreto Executivo nº 2.610, 11 de maio de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Instituído o Comitê de Assistência Social de Atenção ao Coronavírus (COVID-19), com a finalidade de desenvolver análises e ações para o atendimento de famílias ou a pessoa em situação de vulnerabilidade temporária decorrente do estado de calamidade pública, declarado pelo Decreto Executivo Municipal nº 2.610, de 23 de março de 2020, composta pelos seguintes membros:

- I – Denise Bueno – Assistente Social;
- II – Michele Rodrigues - Assistente Social;
- III – Claudia Tassotti – Coordenadora do CRAS;
- IV – Daiane Macangnan Porn – Secretária Municipal de Assistência Social;

Art. 3º Deforma excepcional, tendo em vista a declaração do estado de calamidade pública resultante do coronavírus (COVID-19), fica autorizado o fornecimento do benefício temporário de cesta básica para o atendimento de famílias ou a pessoa que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

I – teve sua renda familiar econômico-financeira prejudicada pela paralisação ou suspensão de suas atividades laborais, estando em situação de vulnerabilidade temporária, decorrente da calamidade pública;

II – realize atividades laborais de maneira informal, estando em situação de vulnerabilidade temporária, decorrente da calamidade pública; ou

III – seja profissional autônomo ou microempreendedor individual, estando em situação de vulnerabilidade temporária, decorrente da calamidade pública.

§1º As famílias ou a pessoa que se enquadre nos critérios dispostos para recebimento do benefício temporário de que trata este artigo, poderão solicitar o fornecimento via telefone ou com agendamento de horários, pelos números 3377-1597 e 99654-2399, no Centro de Referência de Assistência Social.

§2º Análise do atendimento dos critérios disposto neste artigo para o fornecimento do benefício da cesta básica temporária é de competência exclusiva do Comitê de Assistência Social de Atenção ao Coronavírus (COVID-19), que solicitará as informações e/ou documentos necessárias para tanto.

§3º Os beneficiários cadastrados para recebimento do Benefício Eventual na modalidade cesta básica mensal, poderão solicitar o acréscimo dos itens complementares, especialmente de higiene pessoal, não constantes no benefício da cesta básica mensal recebido.

Art. 4º O Comitê instituído por este Decreto reunir-se-á semanalmente para análise e deliberação, podendo ser convocado extraordinariamente quando necessário.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Municipal nº 2.584, de 31 de março de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 05 de janeiro de 2021.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO

Prefeita